



“ALÉM DO SEU DIREITO E ESTADO DO SEU FILHO”: SENHORES, MÃES E FILHOS NA CIDADE BELÉM NOS ANOS FINAIS DA ESCRAVIDÃO (1871-1888).

Carlos Denizar de Souza Machado

Doutorando do Programa de pós graduação em história social da Amazônia da Universidade Federal do Pará (PPHIST-UFPA). Professor da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC-PA). Historiador da Secretaria de Cultura e Desportos (SECULD) da Prefeitura de Bragança-PA.
carlos.machado@escola.seduc.pa.gov.br

Nessa discussão trato das relações de gênero, direito e liberdade no contexto dos seus últimos anos da escravidão, especialmente pós lei do Ventre Livre (1871) e suas implicações para compreensão do movimento abolicionista na Amazônia paraense.

Belém, capital da província do Pará, cidade portuária afetada pelo movimento de liberdade que se espalhou no mundo atlântico. Vivia a expansão da dita modernidade demarcada pelas transformações urbanas e, paralelamente, vivenciava a crise da mão-de-obra de escravizados e o fortalecimento do movimento abolicionista marcadamente influenciado por representantes da imprensa, maçonaria, sociedades patrióticas e clubes abolicionistas como sujeitos capitaneadores do movimento por liberdade na perspectiva de ação de caridade, humanidade e de “doação”.

Nesse contexto que discuto outra perspectiva de compreensão sobre os significados da liberdade, a partir das ações dos próprios sujeitos que sofriam as mazelas e dores do sistema escravista. Considero nessa análise as relações de gênero e sua importância no contexto da escravidão no mundo atlântico. A luta de mulheres de cor nos anos finais da escravidão e as possibilidades de emancipação e suas agências em busca da liberdade permitem tratar de histórias de vidas de mulheres que, ao buscar a liberdade de seus familiares, desafiavam o sistema escravista, o patriarcado e o poder senhorial em lutas que por muito tempo foram embaçadas pela historiografia. Lampejos sobre a trajetória de mulheres de cor, como a que apresento nesse texto, podem ressignificar o



contexto histórico das lutas contra o cativo e a busca pelo direito de vivência de afetos com seus parentes e agregados em outras perspectivas de compreensão das lutas sociais que por muito tempo foram invisibilizadas nos anos finais da escravidão no Brasil.

MICHAELA MARIA DA CONCEIÇÃO: ALGUNS LAMPEJOS DE SUA TRAJETÓRIA.

A rota que levou a mulher e mãe Michaela Maria da Conceição a busca de reaproximação da vivência com seu filho primogênito e a luta para livrá-lo do cativo é caso que analiso, o que permite ampliação das possibilidades de repensar os significados da luta por liberdade e o direito materno a partir das experiências concretas de agências para reatar laços familiares, a partir da história dramáticas de sofrimentos e esperanças. Por meio de ação de enfrentamento que a mulher liberta e, ao que parece, mãe solteira desafiava a hegemonia senhorial e o sistema de dominação numa ousada tentativa de comprovação de direitos com vistas a conquista de liberdade.

Rascunhar a trajetória de vida de Michaela Maria da Conceição antes da ação que ela move reforça a dimensão do quanto são escassas referências da vida de mulheres libertas que só podemos ter elementos de evidências quando interligamos a questão do gênero, maternidade e muitos casos, a luta em busca da liberdade de parentes ou agregados, principalmente do/da(s) filho/filha(s). Como em boa parte dos registros de mulheres de cor, podemos reconstituir alguns aspectos de sua vida como trabalhadora (DAVIS, 2016).

Ao que parece viveu boa parte de sua vida na região do arquipélago do Marajó, possivelmente estivera em poder de algum(uns) de seu(s) sócio(s) das firmas que faziam comércio da borracha entre o Marajó e Belém. Provavelmente viveu como trabalhadora na lavoura entre as paróquias de Breves e Cachoeira. Razoável que labutou nos seringais, talvez na extração da borracha e na lavoura até que, sem indícios exatos de quando ocorrera, conseguiu a liberdade. Era mãe de quatro filhos: Josino, Jesuino, Francisco e Manoel (os três últimos ditos ingênuos). Conforme as indicações do processo judicial encabeçado pela mãe, os três últimos filhos foram batizados como pessoas livres, talvez seus dois últimos filhos tenham nascido pós lei do Ventre livre



(1871) ou mesmo quando ela já era mulher liberta. Ainda que sem referências exatas, bem provável que não fazia muito tempo que Michaela Maria da Conceição vivenciava a liberdade. Mas ter a sua condição de mulher mãe liberta não significava que estava definitivamente contemplada, pois como veremos a seguir Michaela encabeçava nova frente de batalha. Vejamos a sua motivação.

“ANDA SEMPRE EM FUGA”: SEU FILHO JOSINO E O SENHOR RAIMUNDO FRANCISCO ALVES.

Seu filho primogênito vivia em situação de escravização. Mãe de três filhos livres, a condição de Josino como escravizado, principalmente na posse de Francisco Raimundo Furtado incomodava dolorosamente a quem, provavelmente há pouco tempo havia se livrado do cativo. O senhor de seu filho era capitão da guarda nacional em Igarapé-Miri, região da Amazônia paraense que nos séculos XVIII e XIX concentrava quantidade significativa de escravizados no trabalho de lavoura e nos engenhos de açúcar, conforme aponta Bezerra Neto (2012, pp 140-147). Proprietário do vapor “Santa Cruz”¹ que fazia viagens entre Belém e o arquipélago do Marajó na região de Anajás (termo de Breves) e adjacências, provavelmente, possuía negócios relacionados ao extrativismo da borracha, riqueza extraída do interior da floresta amazônica que possibilitou a entrada de capital que foi empregado na modernização e nas as riquezas do período da “*Belle-époque*” na Amazônia paraense (SARGES, 2010, p. 143)

Nessa região havia também roças de mandioca, feijão e milho que pode ser a razão da escravização de quantidade significativa de pessoas na região do arquipélago no trabalho tanto nos seringais, quanto nessas culturas, o que possivelmente Michaela Maria da Conceição pode ter exercido algum ofício. O senhor também possuía negócios de engenho e imóveis em Belém, acumulava capital como legatário de alguns bens de sociedades e firmas desfeitas, dentre os quais escravizados que, na divisão de bens, terminavam em sua posse e foi nesse tipo de atividade que, logo depois de liquidada a firma “Furtado e Irmão”, recebeu Josino em seu domínio, após viver por algum período no cativo de Antonio Lopes Cardoso Monteiro que entregou seus bens aos credores

¹ *Jornal do Pará*. 8 de agosto de 1876, p.1. n° 177.



como forma de pagamento de débitos. Dentre eles, o filho de Michaela que, apesar de muito jovem, ao longo de sua vida pode ter sido escravizado por mais de dois senhores e, em 1869, quando deveria ter por volta de 11 a 12 anos, foi para o cativo de Francisco Raimundo Furtado.

Sua profissão era sapateiro, mas ao que parece foi por algumas vezes alugado para outros senhores e não exercia com regularidade esse ofício. Josino, além das fugas o rapaz foi recolhido por algumas vezes a cadeia, certa vez “por ordem do subdelegado do 2º districto foram presos os escravos Jozino, de Francisco Raimundo Furtado por embriaguez e desordens (...)”² Provavelmente foi após aquisição do engenho em Igarapé-Miri por Francisco Raimundo Furtado que as fugas de Josino foram mais constantes. O senhor o encaminhava para o trabalho no engenho e daí que começa ações de resistência e busca de liberdade pelo filho de Michaela.

Podemos dimensionar que a vida de Josino, desde criança conviveu com mudança de senhores o que implicava em mudanças no seu cotidiano e relações de afeto e amizades. Ao que parece, foi nova mudança de domicílio que dessa vez o afastava do convívio da mãe e irmãos e pode ter sido fator para que ele decidisse afrontar o senhor Francisco Raimundo Furtado. No processo judicial em que senhor era réu, ficava evidente que a motivação das fugas era justamente a ida de Josino para trabalho no engenho de seu atual senhor em Igarapé-Miri, o que terminava em constantes fugas. Tanto que nos argumentos em sua defesa no tribunal da segunda vara cível, o senhor Raimundo Francisco alegava dentre outros fatores que Josino:

“(...) anda sempre em fuga o referido escravo Jozino, sendo capturado pela policia 3 vezes e sempre que embarção para este engenho, evadi-se dos vapores que tem embarcado, 1º do vapor Tocantins, 2ºdo vapor Carapajó e finalmente, 3º docas surto no vapor Vulcano, continuando em fuga.”³

Segundo Bezerra Neto (2023, p. 163) os diversos rios que interligam as localidades na Amazônia foram usados pelos fugitivos, dentre os quais, muitos escravizados e aquilombados, como meio de fugas, tanto que embarcava nas linhas de vapores que interligava a localidade à capital. Foi por meio dos rios que a resistência do

² *Jornal do Pará*, 27 de janeiro de 1874, p. 1. Nº 21.

³ Arquivo Público do Estado do Pará (APEP), fundo: Judiciário, série: Auto cível de liberdade de Josino, p. 3.



filho de Michaela se fortaleceu à medida que passou a viver como fugitivo e usava suas relações de amizade e alguma rede de proteção que o ajudavam nas contantes fugas e conseguia momentaneamente a liberdade. Josino vivera alguns episódios de fuga quando, provavelmente articulava com acoitadores e debandava do engenho e embarcava nos vapores, possivelmente direcionado à capital. Provavelmente seu descontentamento com o distanciamento de sua família, a situação de separação de sua mãe para o trabalho no engenho em Igarapé-Miri possibilita compreender sua atitude de rompimento definitivamente com a condição de cativo e tentativa de reatamento dos laços do convívio familiar.

Diz José Maia Bezerra Neto que “(...) a grande maioria construía seus movimentos de fugas em direção a Belém, ainda mais quando as diversas fugas não implicavam a constituição de nenhum outro polo tão significativo quanto a capital paraense, em seu magnetismo junto aos fugitivos (...)” (2023, p. 209). O autor entende que a possibilidade de fugir para capital e buscar refúgio com acoitadores ou parentes em face ao crescimento populacional e a quantidade significativa de população não branca tornava as capturas tarefa mais complexa, além da retomada da vivência com a família e amigos por algum período em que se vivenciava a liberdade (BEZERRA NETO, 2023, p. 219)

No caso de Josino, a possibilidade de liberdade e conseqüentemente, a reaproximação com sua mãe não pode ser desconsiderada. Esses episódios de fugas e algumas capturas pela polícia o levou por determinados períodos ao encarceramento e retorno ao cativo, ainda que não explicitado no processo, a decisão do senhor em mandá-lo ao engenho pode ser talvez, alguma forma de castigo e punição que gerava mais sofrimentos e revolta. Como fora prática costumeira no sistema escravista brasileiro senhores usavam diversos meios de castigos físicos, punições e restrições ao escravizados fugitivos ou que cometiam afrontas, o que pode explicar o envio de Josino ao interior da província e ao trabalho no engenho de Igarapé-Miri, além de sua condição de jovialidade para o trabalho na lavoura.

“DIZ MICHAELA MARIA DA CONCEIÇÃO, MÃI DO ORPHÃO JOSINO”.



Imaginemos o sofrimento e a dor de Michaela como mãe ainda restava seu filho primogênito reduzido à escravidão, sendo ela liberta e seus outros três filhos na condição de ingênuos, seu primeiro filho ainda vivenciava as mazelas da escravidão a incomodava dolorosamente. Assim, aproximando essa história de busca por liberdade que a mãe liberta tentava livrar seu filho do cativo possibilita repensar aspectos da luta por liberdade na Amazônia paraense, particularmente, em Belém. Ainda que, a partir das precárias possibilidades de contestação que a legislação permitia, especialmente a lei do Ventre Livre de 1871, a mãe liberta articulava meios para tentativa de liberdade do filho.

Acredito que Michaela estivesse alternando vivências entre o Marajó e Belém, visto que Josino possivelmente estivesse morando na capital por algum período, tanto que no processo foi provado que fora matriculado na paróquia da Sé, primeiro distrito da capital, em 1873, além do que o processo judicial foi iniciado na 2ª vara cível da capital da província do Pará.

Foi nesse contexto que Michaela moveu forças para contratação de advogado para iniciar processo. Como demonstrou Camillia Cowling (2018, p. 160) ao estudar o movimento de mulheres de cor em Havana e no Rio de Janeiro em busca de liberdade para si ou seus filhos, muitas delas buscavam a capital imperial ou centros administrativos da ilha caribenha para iniciar os autos de liberdade e a ruptura com a escravidão. Possivelmente Maria Michaela da Conceição não morasse em Belém antes do processo, mas veio à capital, talvez restabelecer sua vida em liberdade, trajetória de muitas libertas que refaziam suas vidas em liberdade quando saíam do interior rumo à capital. No caso de Michaela, a busca de ajuda e alguma aproximação e amparo ao seu e também acesso à justiça para tentar articular a liberdade de seu filho podem explicar seu movimento.

Agora que entendemos o porquê de Michaela ingressar com ação na justiça que desafiava o senhor de Josino numa disputa judicial, vamos buscar entender como foi a estratégia adotada. Ainda que a luta pela liberdade de seu filho tenha iniciado na justiça em 1880, parece razoável que ela tenha lançado empreitada somente após conseguir a sua própria liberdade, pois apresentava-se perante o juizado como mulher e mãe em busca de seus direitos maternos e da liberdade de seu filho.



A experiência de Michaela na busca por sua própria liberdade e o conhecimento sobre procedimentos para conseguir alforria e, possivelmente, na perspectiva de que seu direito como mulher liberta e mãe a levou a mover-se nessa empreita na contratação do advogado Fiock Romano, primeiro passo para conseguir a representação de seu filho junto ao tribunal e o procedimento de abertura do processo com a solicitação de curador para que exerce formalmente a representação em juízo de ação de liberdade para seu filho Josino e a montagem das estratégias perante o juízo.

Como entende Mariana Dias Paes (2021, p. 183) escravizados e libertos trocavam informações, conversavam e conviviam no cotidiano com pessoas que lidavam com advogados e juízes e observavam o entra e sai de escravizados dos tribunais. Não se pode perder de vista certo grau de aproximação e expectativa de liberdade o que de alguma forma aproximava esses segmentos das estâncias da justiça. Nesse aspecto, compreendendo que o conhecimento cotidiano sobre determinados direitos não estava distante das perspectivas de liberdade no qual:

Nessa literatura, escravos, libertos e trabalhadores livres eram sujeitos com entendimentos vernaculares de direito e justiça, que se guiavam por práticas costumeiras e recorriam aos tribunais para disputar e negociar o significado das leis. Mais recentemente, os historiadores tem também se ocupado do uso dos tribunais, por escravos e libertos, para frear práticas de escravização ilegais e para se proteger da frequente ameaça a condição de livre em uma sociedade marcada pela precariedade estrutural da liberdade (DIAS PAES, 2021, p. 184).

Ainda na trilha da autora, a perspectiva dos tribunais como “arenas de luta” em disputas e negociações pode ter levado Michaela a mover forças para buscar a liberdade de seu filho por essa via legal, ainda que Josino vivenciasse alguns momentos de liberdade interrompidos por capturas e prisões. Na petição que requeria um curador ao filho, Michaela fora apresentada como “mãe do orphão Josino, que além do seu direito e estado do seo filho”⁴ alegava que por ter sido batizado como livre na freguesia de Cachoeira (arquipélago do Marajó) entre os anos de 1860 e 1865, estava reduzido injustamente ao cativo como “órfão e menor”. As referências à lei do Ventre Livre em sentido simbólico e apelo retórico, além de suas implicações jurídicas quanto ao direito materno, pois como “mãe” recorria ao juízo que possuía direitos que a lei impunha a

⁴ *Idem*, p.2.



interpretação de que seu filho estava na condição de livre que foi escravizado e afastado de seu convívio. No documento judicial, fora requerido

Outrosim fazendo ciente a Vs^a que seu filho fora prezo e recolhido na cadeia desta cidade, requerimento deste anno, segundo publicação 2^o e desta tirado com destino desconhecido a Supp^e, por tanto requer a Vs^a que se sirva de mandar para mandado, obrigatorio para o sr. Furtado apresente a este juizo o referido menor que seja depositado (...).⁵

A mulher/mãe liberta buscava sentidos e significados apropriados a sua condição em que a lei emancipacionista incorporava no contexto político ampliado da década setenta e oitenta do século dezenove, talvez buscasse decisão imediata em favor da liberdade do filho, ou seja, a liberdade provisória e o seu depósito para afastamento do senhor até as próximas decisões. Conforme analisa Maria Dias Paes (2021, p. 194) algumas decisões poderiam, ainda que excepcionalmente, considerar a retórica de mulheres mães que buscavam a liberdade do filho e ser incorporadas nas razões e decisões judiciais, nas disputas entre mães e senhores e como parte das estratégias de argumentação de advogas e curadores em diversos processos nos tribunais brasileiros.

Para tal, o documento judicial carregava na retórica de piedade e argumentava para tentativa de sensibilização do juízo de órfãos com a estratégia de provar que seu filho estava em sofrimento e em condição de cativo injustamente e que tanto sua prisão, quanto sua escravização afetavam suas vivências. Para tentar livrá-lo do mundo da escravidão requeria a estratégia da “retórica materna” ao que parece mãe solteira cujo filho fora apresentado como “órfão” privado de direito e sofrendo com as consequências da ilegalidade. Assim, tentava reparação por meio da defesa de seu direito como pessoa livre para ter acesso aos documentos pudesse provar “a verdade, em nome da lei e justiça pede a Vs^a, que se digne em nome da caridade, mandar tirar certidão de baptismo do seu filho Josino (...).”⁶

O que possivelmente Michaela Maria da Conceição e o advogado buscavam na estratégia da “retórica materna” era a sensibilização quanto a situação de dor e sofrimento da e mãe e do filho, principalmente como mãe angustiada que lutava contra injustiça. A retórica para persuasão do juizado dos órfãos investiu na argumentação que

⁵ *Ibidem.*

⁶ *Ibidem.*



Josino sofria injustas prisões e, conseqüentemente, encarceramentos e volta ao cativo. Ficava evidente que a investida adotada como principal “tese” de argumentação era provar a condição de pessoa livre de Josino, ou seja, “sujeito de direito” (PAES, 2019, p. 299) submetido ao trabalho compulsório. Foi requerido a certidão de batismo que possibilitava atestamento da argumentação nos autos, pois centralizava a defesa na condição de que ele fora batizado como livre e estava na condição de “menor” deu substância a tese que argumentava que seu filho foi batizado como pessoa livre, em 1863. Ou seja, conforme aponta Mariana Dias Paes (2020, p. 193) argumentação tratava de como a pessoa de Josino teve seu estatuto jurídico alterado, ou seja, que era pessoa livre ilegalmente reduzido a condição de escravizado.

Alegação de ausência de matrícula foi outra referência à lei emancipacionista de 1871 “por não ter sido decididamente matriculado, na alfandega, na matrícula especial estabelecidos pela lei 2040 de 28 de setembro de 1871.”⁷ Assim, ao que parece outro ponto focava na demonstração de que seu filho sofreu sucessivos encarceramentos e que até mesmo a última retirada da prisão significou incerteza de seu paradeiro, que mais parecia caso de alguém raptado. Ainda mais, buscava demonstrar que toda essa sequência de privações de direitos fruto de ilegalidade que sofria seu filho, que por meio da falsificação da documentação de batismo causava todos os infortúnios na família de Michaela Maria da Conceição. Outra argumentação usada com estratégia tratava do encarceramento do seu filho e, posteriormente, retirado da cadeia e com desconhecimento do seu paradeiro, como se estivesse raptado.

A tentativa da Michaela Maria da Conceição em mover forças para libertar o filho do cativo esperava em definitivamente reunir toda a família e possibilita compreender histórias de vidas cujo personagens não esperavam ações benevolentes. As inter cruzadas histórias de mulheres libertas, senhores em busca de garantir seu poder e o sofrimento de filhos possibilitam reconstituir algumas batalhas, reviravoltas, reaproximações em micro-histórias de luta por liberdade como ação autônoma, atitudes de protagonismo na perspectiva do gênero, ainda que valendo-se da legislação ainda que limitados, investia nas possibilidades dos precários direitos de mulher mãe liberta.

⁷ Arquivo Público do Estado do Pará (APEP), fundo: Judiciário, série: Auto cível de liberdade de Josino, p. 7.



Ainda que pesasse em muitas decisões judiciais a imagem socialmente constituída durante os anos finais da escravidão, no embate pela posse da mão de obra dos ingênuos e libertos, que as mulheres de cor como improprias para exercício da maternidade, ou seja, a “maternidade inadequada”, pois conforme percebeu Marília Ariza (2020, p. 107) mulheres libertas em condições de pobreza sofriam julgamento das autoridades como “mulheres infames” que não poderiam cuidar dos filhos. A documentação dos arquivos do judiciário brasileiro apresenta volume considerável de fontes, tanto nos autos de tutela, quanto nos autos cíveis de liberdade em que mulheres afrontavam essa barreira e apresentam -se como articuladoras dessas ações, como fez Michaela. A busca do direito de mulheres de cor para vivências da maternidade cortadas por dolorosos episódios de separação possibilita ter noção da luta por direito à maternidade interrompida pela escravidão e como sua afetividade era afetada pelo sofrimento do filho reduzido ao cativo, o que podemos compreender como os negócios da escravidão e os interesses senhoriais interferiam profundamente nas relações de afeto e vivência de diversas famílias, principalmente mulheres que buscavam a convivência e vivências em liberdade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que todo esforço de Michaela Maria da Conceição para angariar recursos para pagamento dos serviços de contratação de advogado e o estabelecimento do curador e os requerimentos de provas documentais que atestassem o injusto cativo de Josino e, assim, requerer a liberdade de Josino não tivera resposta positiva. O senhor Francisco Raimundo Furtado valendo-se das documentações de averbação em cartório e registro de acordos de desintegrações de firmas conseguiu provar o seu “direito de propriedade” mediante apresentação em juízo de documentação que Josino estava registrado como espólio de bem a seu favor por meio de carta de adjudicação, além de tê-



lo matriculado com registro “6605- nº de ordem 2- Jozino- cor preta- idade 19 anos- estado solteiro- naturalidade-Pará, filiação desconhecida, aptidão para o trabalha- Má- Profissão - Sapateiro. Município da capital, parochia da Sé, 30 de abril de 1873.”⁸

Talvez a vida de fugitivo e as diversas prisões de Josino limitou estratégias de argumentação nos autos do processo, ainda que a investida na retórica do gênero, mãe e no cativo ilegal tivesse um efeito momentâneo, não fora possível a libertação de Josino. Ainda que não tivesse êxito em sua tentativa de libertar legalmente seu filho do cativo, Michaela Maria da Conceição usou ferramentas que dispunha tal qual o seu “direito e o estado do seu filho” para demarcar seu inconformismo, sofrimento e a dor causados pelo sistema de escravidão e o cativo de Francisco Raimundo Furtado causava na sua vivência e o quanto afetava sua família. Nas entrelinhas, ficava evidente o protagonismo de Michaela, ainda que, sua estratégia não tenha sensibilizado o juízo na tentativa de comprovação da condição de livre de Josino e, conseqüentemente, não tenha conseguido libertá-lo do cativo. Como mulher de cor, mãe e liberta não aceitava a condição do seu filho e requereu meios de contraposição e questionamentos, ainda que por meios legais, colocava em suspeição a hegemonia senhorial.

O sistema escravista e suas mazelas causavam dor e sofrimento no dia-a-dia de mulheres que eram forçadamente separadas de seus filhos e familiares durante as últimas décadas da escravidão no Brasil. A história da mulher de cor, mãe liberta Michaela Maria da Conceição que, como tantas outras mães pretas no Brasil oitocentista estão por serem contadas, possibilita analisar outras possibilidades da busca pela liberdade nas décadas finais do escravismo, a partir de ação direta em busca dos seus direitos e a construção de lutas em causas que relacionavam família, afetos e a vivências conforme tratou Camillia Cowling (2013, p. 298) no qual cada vez mais as mulheres foram à luta, não só para amealhar meios de comprar alforrias dos seus entes ou mesmo na justiça reclamavam seus “direitos positivos” na perspectiva do direito materno em busca de sensibilização e apoio legal que mobilizava novas frentes de batalhas e reivindicações em lutas influenciadas pela questão do gênero e maternidade.

Essas lutas que foram embaçadas, no limite, silenciadas por muito tempo na historiografia brasileira possibilita repensar os impactos do movimento de liberdade nos

⁸ *Idem*, p. 13.



anos finais da escravidão no Brasil na perspectiva de que foram escravizados, livres e libertos, especialmente, mulheres que articularam meios para afrontar senhores, as hierarquias e as hegemonias. Nesse caso, especificamente, a trajetória de Michela Maria da Conceição como a de muitas outras mulheres mães que, ao lutar pela liberdade de seu/suas(s) filho/filha(a) para reconstrução de suas vidas significava, como no caso de Michaela, juntar a família na condição de pessoas livres, igualmente concorreram no processo de liberdade em lutas desiguais para livrar filhos, irmãos e parentes do cativeiro.

Essas disputas significavam, no cotidiano das relações sociais e de poder, elementos que pressionavam a hegemonia senhorial e reforçou as críticas ao sistema escravista na construção da retórica antiescravidão que foi fundamental para agregação de segmentos sociais diversificados que reforçavam suas críticas durante as décadas finais do escravismo e no esfacelamento do sistema escravista na Amazônia muito além das hegemonias e das narrativas tecidas da memória social da liberdade pelo movimento emancipacionista e abolicionista no Brasil nos finais do século XIX.

BIBLIOGRAFIA

ARIZA, Marília B. A. *Mães infames, filhos venturosos: Trabalho, pobreza, escravidão e emancipação no cotidiano de São Paulo (séc. XIX)*. São Paulo: Alameda, 2020.

BEZERRA NETO, José Maia. *Fugindo, sempre fugindo: escravidão, fugas escravas e fugitivos na Amazônia brasileira (1840-1888)*. Teresina: Cancioneiro, 2023.

_____, _____. *Escravidão Negra no Grão-Pará (Séculos XVII-XIX)*. Belém: Paka-tatu, 2012.

BEZERRA NETO, José Maia. LOBO, Marcelo Ferreira. *Mais que um ventre livre: Escravas, libertas e cidadania no Grão-Pará*. IN: *Ventres livres? Gênero, maternidade e legislação*. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

COWLING, Camillia. *Concebendo a liberdade: mulheres de cor, gênero e abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2018.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS PAES, Mariana. *Direito e Escravidão no Brasil império*. IN: *Constituição de poderes, constituição de sujeitos: caminhos da história do Direito no Brasil (1750-1930)*



/ Monica Duarte Dantas, Samuel Barbosa, organizadores - São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 2021, pp 182-203.

_____, _____. *Escravidão e direito: o estatuto jurídico dos escravos no Brasil oitocentista (1860-1888)*. São Paulo: Alameda, 2019.

Karoline Carula; Marília B. A. Ariza (orgs). *Escravidão e maternidade no mundo atlântico: corpo, saúde, trabalho, família e liberdade nos séculos XVIII e XIX*. Niterói: EDUFF, 2022.

MACHADO, Maria Helena P. T.; BRITO, Luciana da Cruz; VIANA, Iamara da Silva; GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Ventres livres? Gênero, maternidade e legislação*. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

SARGES, Nazaré. *Belém: Riqueza produzindo a Belle-Époque (1870-1912)*. Belém: Paka-tatu, 2010.